



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



**Ata da Sessão Ordinária Videoconferência nº 3.619**

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às 14h, foi aberta a Sessão Ordinária de Julgamento por meio de Videoconferência, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência do Exmo. Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum, Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Fernando Guerreiro de Lemos, Amilcar Fagundes Freitas Macedo, Maria Emília Moura da Silva e Rodrigo Mohr Picon.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

**Conselho de Justificação nº 0090010-23.2018.9.21.0000**

Justificante: 1º Ten. Lauro Luiz Henkes

Apresentantes: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul e Estado do Rio Grande do Sul

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: Após o Tribunal ter rejeitado, à unanimidade, as preliminares suscitadas pela defesa e, no mérito, ter votado a Relatora Des. Mil. Maria Emília Moura da Silva, que mantinha a decisão do Comandante-Geral da Brigada Militar, considerando o justificante culpado dos fatos que lhe foram imputados e, conseqüentemente, incapaz de permanecer na reserva remunerada da Brigada Militar, pediu vista dos autos o Des. Mil. Rodrigo Mohr Picon, aguardando os demais Desembargadores Militares. Deu-se por impedido o Sr. Presidente Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes. Presidiu o feito o Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos. Sustentação oral por videoconferência: Fábio César Rodrigues Silveira por Lauro Luiz Henkes.

**Conselho de Justificação nº 0090092-83.2020.9.21.0000**

Apresentante: Corregedoria-Geral da Brigada Militar do Estado

Justificante: Maj. José João Menezes Trindade

Relator: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Decisão: Após o Tribunal rejeitar, à unanimidade, a preliminar de sobrestamento e, no mérito, ter votado o Relator Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues, que declarava o oficial não justificado e, por consequência, determinava sua reforma, pediu vista o Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum, aguardando os demais Desembargadores Militares. Deu-se por impedido o Des. Mil. Rodrigo Mohr Picon. Sustentação oral por videoconferência: Fábio César Rodrigues Silveira por José João Menezes Trindade.

Encerrou-se a sessão Ordinária de Julgamento por meio de Videoconferência, às 16h55min.

**Aline Sanches**  
**Secretária de Plenário**

**Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes**  
**Presidente**